



**Gabinete do(a) Vereador(a) Roninho Passos**

**PROJETO DE LEI**

DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA DE INGRESSAREM E PERMANECEREM EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS PORTANDO ALIMENTOS E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica permitido, em todo o território do Município de Linhares, o ingresso e a permanência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, acompanhadas ou não, em locais públicos ou privados, portando:

- I – alimentos para consumo próprio, conforme suas necessidades específicas;
- II – utensílios, objetos ou dispositivos de uso pessoal essenciais ao seu conforto, segurança ou regulação sensorial.

Art. 2º. É vedada a recusa de ingresso, permanência ou atendimento de pessoas com TEA, por estarem portando os itens mencionados no artigo anterior.

§1º A recusa, impedimento ou embaraço ao exercício deste direito configura conduta discriminatória e caracteriza violação ao dever de adaptação razoável, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A condição do Transtorno do Espectro Autista poderá ser comprovada por qualquer dos seguintes meios:





- I – apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);
- II – laudo médico ou relatório técnico;
- III – outro documento idôneo que ateste a condição;
- IV – declaração verbal do responsável legal ou acompanhante.

Parágrafo único. A ausência de comprovação formal não poderá ser utilizada como justificativa para restringir o direito assegurado por esta Lei, quando houver indícios visíveis ou declaração fundamentada da condição.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", 18 de julho de 2025.

**Roninho Passos**  
Vereador(a) - PODE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003900320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 18/07/2025 10:42

Checksum: **71AF3D2D53E94AFFCDAE985FA3313960B2E084ADEF747CF73AD202D20EFCAA39**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310035003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.